

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br – e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 2.995 DE 12 DE JULHO DE 2021

"Estabelece regras da fase de transição que passarão a vigorar a partir de 13 de julho de 2021 e dá outras providências."

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de julho de 2021 que estende as medidas de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus – COVID-19, com o fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública.

DECRETA:

- Art. 1º Fica estendida, até 31 de julho de 2021, a vigência das medidas de quarentena em todo o Município de Águas da Prata, para serviços não essenciais, acompanhando as medidas do Plano São Paulo adotadas pelo Governo do Estado.
- <u>Art. 2º</u> Fica determinada a restrição de locomoção noturna de pessoas, vedado qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas do Município de Águas da Prata, das 23h às 5h.
- § 1º A circulação de pessoas no período estabelecido no caput fica restrita aos casos de deslocamento de trabalho, necessidade, urgências e emergências, podendo ainda, haver o sistema de delivery até o horário de 0h, exceto bebida alcoólica, desde que o profissional que realiza a entrega comprove o serviço mediante apresentação de declaração do dono do estabelecimento ou nota do pedido.
- § 2º Não se aplica este artigo aos serviços de atendimento de saúde e urgência e emergência, serviços de táxi e transportes por aplicativo, desde

Perferances



Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br – e-mail: pmaguas@gmail.com

que comprovada a urgência do transporte do passageiro, limpeza pública e zeladoria urbana; serviços de guarda patrimonial e vigilância; farmácias; rede hoteleira; assim como atividades fabris e postos de abastecimento de combustíveis.

- Art. 3º Poderá funcionar o atendimento presencial das atividades comerciais, restaurantes e similares, salão de beleza e barbearia, atividades religiosas, atividades culturais e similares, bem como, academias e similares, no horário das 6 horas as 23 horas, observada a limitação de 60% (sessenta por cento) de capacidade de ocupação dos estabelecimentos.
- <u>Art. 4º</u> As repartições públicas municipais voltarão a atender ao público, presencialmente, a partir da publicação deste Decreto, respeitadas as restrições sanitárias.
- <u>Art. 5º</u> As medidas implementadas por este Decreto, estão sujeitas à fiscalização e penalidades impostas na legislação correlata, especialmente no Decreto 2.944 de 24 de fevereiro de 2021.
- <u>Art. 6º</u> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos doze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um.

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal